



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.471 DE 10/12/2014

"ALTERA A TABELA DA LEI Nº 5.147, DE 29/07/2013".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

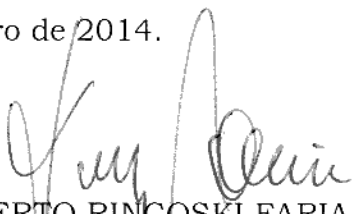
LEI

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do Art. 12 da Lei nº 5.147, de 29/07/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

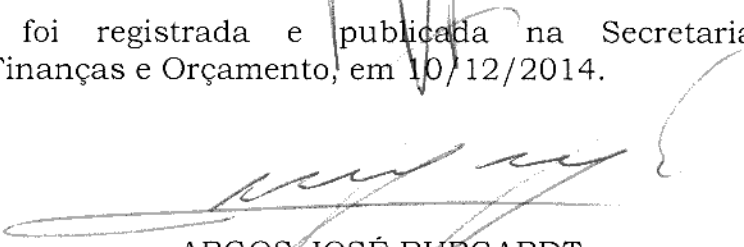
LOCALIDADES	Cidades do INTERIOR	CAPITAIS	DF/EXTERIOR
VEREADORES	345,60	416,00	592,00
FUNCIONÁRIOS	326,40	358,40	544,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/12/2014.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento